



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA 02/2025

Autoria: Vereador Guilherme Lúcio de Paiva

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DO PROJETO DE LEI PARA QUE O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO SEJA CONTADO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DO TRIÊNIO.

Art. 1º – Fica modificado o disposto nos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei, para que o período de estágio probatório seja contado para fins de aquisição do triênio, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os servidores públicos que se encontrem em estágio probatório na data da publicação desta Lei, o prazo inicial de três anos será contado desde o ingresso no cargo, incluindo o período de estágio probatório.

Art. 3º Para os servidores públicos que já tenham concluído o estágio probatório até a data da publicação desta Lei, o prazo inicial de três anos será contado a partir da data de ingresso no cargo.

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, 20 de agosto de 2025.

Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 516/2025
Data: 20/08/2025 - Horário: 14:39
Legislativo - PEMV 2/2025



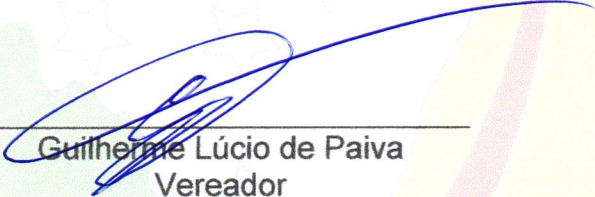
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar que o período de estágio probatório seja integralmente contado para fins de aquisição do triênio. Atualmente, alguns servidores só teriam o tempo contado a partir da estabilidade, o que gera desigualdade e desconsidera o período em que já exercem suas funções com responsabilidade e dedicação.

Ao considerar o ingresso no cargo desde o início do estágio probatório, a medida reconhece o tempo efetivamente trabalhado pelos servidores, garantindo que todos tenham seus direitos remuneratórios respeitados proporcionalmente ao período laborado. Além disso, promove segurança jurídica, uniformidade na aplicação da norma e evita questionamentos futuros sobre a contagem do triênio, garantindo justiça e previsibilidade na carreira dos servidores públicos.

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, 20 de agosto de 2025.


Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador